



# MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

## **Ata Nº. 15/2020 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande Reunião Ordinária de 9 de julho de 2020**

### **Ordem do Dia**

#### **1. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior**

#### **2. Período de Antes da Ordem do Dia**

#### **3. Assuntos da Câmara Municipal**

- 3.1. Proposta para Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal - Aprovação da Minuta do Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo para Financiamento do Programa Integrado de Valorização Turística da Albufeira do Cabril.
- 3.2. Proposta ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinou a prorrogação de prazo de apresentação das propostas do Concurso Público - Parque de Campismo.
- 3.3. Proposta para aprovação da abertura da Hasta Pública para a Venda de Cortiça.
- 3.4. Proposta para aprovação da Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a APIN - Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos.
- 3.5. Proposta para aprovação do Protocolo de Cooperação para a Implementação do "Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz".
- 3.6. Proposta para aprovação de Protocolo Intermunicipal com vista à designação do representante das Câmaras Municipais no Conselhos de Gestão do Fundo REVITA.
- 3.7. Proposta para conhecimento - Relatório do Júri- Concurso Público para Concessão de Exploração do Parque Campismo de Pedrógão Grande.

#### **4. Divisão Administrativa e Financeira - Setor de Contabilidade e Finanças**

- 4.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 08 de julho de 2020



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

4.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 22/06/2020 a 02/07/2020:

**5. Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente**

5.1. Setor de Obras Particulares - Urbanização e Edificação

5.2. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 19/06/2020 a 03/07/2020: Presentes vinte e dois processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

**6. Setor de Obras Públicas**

6.1. Proposta para aprovação da Ratificação do Despacho que autorizou a Informação de Abertura de Procedimento "Programa Integrado da Valorização Turística da Albufeira do Cabril"

6.2. Proposta para aprovação do anteprojeto do parque de caravanismo da Graça.

**Presenças:**

**Presidente da Câmara Municipal:** Valdemar Gomes Fernandes Alves

**Vereadores:** António José Figueira Domingues  
Maria Margarida David Lopes Guedes  
Raúl José Piedade Baptista Garcia  
Nelson David Fernandes

**Hora de Abertura: 15:00**

**Hora de Encerramento: 17:30**

**Secretário: O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Nuno Acácio Dias Assunção**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Deu-se início à reunião, com a discussão e votação dos seguintes pontos da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

**1. Leitura e Aprovação das Atas das reuniões anteriores:** Foram lidas e aprovadas por unanimidade, a ata n.º 13/2020, referente à Reunião de Câmara Ordinária de 25 de junho 2020 e a ata n.º 14/2020, referente à Reunião Extraordinária de 30 de junho de 2020, nos termos do art.º 57.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

**2. Período de Antes da Ordem do Dia**

O Presidente da Câmara informou que o Ponto 3.6. da ordem do dia é retirado porque vai haver uma reunião do REVITA, aguardando-se pelo resultado da mesma.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, pôs à consideração do executivo a possibilidade de se fazer uma retificação /adenda à ata n.º 9 de 30 de abril de 2020, no que diz respeito à proposta da APIN em especial às tarifas sociais. Pretende que seja acrescentado à sua declaração de voto a seguinte frase: “a proposta de alteração fica aquém do que tinha sido proposto em Reunião de Câmara anterior”.

Foi aceite a presente retificação/ adenda à ata n.º 09 de 30 de Abril de 2020, com quatro votos a favor do Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, dos Vereadores António Figueira Domingues, Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Baptista Garcia e uma abstenção do Vereador Nelson David Fernandes.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves propôs que a próxima Reunião do Executivo seja antecipada para o dia 23 de julho de 2020, pelas 15 horas. O executivo concordou com a alteração, tendo o Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia sugerido que a mesma fosse aberta ao público, dentro das normas de segurança emanadas pela DGS, em relação à Pandemia COVID19

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves questionou os Vereadores se estavam todos de acordo com a moção que apresentou em relação ao Centro Hospitalar dos Covões – Coimbra. Os Vereadores concordaram, indo a mesma ser enviada o mais urgentemente possível, para as entidades competentes para resolução do assunto, uma vez que esta situação é muito importante e urgente para a população do concelho de Pedrógão Grande.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves entregou a moção para a ata, que a seguir se transcreve:

“A sustentabilidade da Saúde em Portugal assenta no princípio fundamental de o Estado assegurar a prestação de cuidados saúde ao nível tendencialmente gratuito e universalmente acessível. Paradoxalmente, esta sustentabilidade do serviço, assente neste princípio fundamental, depende diretamente da sustentabilidade financeira do mesmo, ou seja, do Serviço Nacional de Saúde, que tem de ter como uma das premissas fundamentais ao desenvolvimento da sua sustentabilidade a aposta no



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

valor inerente da inovação transversalmente a todas as áreas gestonárias e médicas/clínicas.

Trata-se, portanto, de um desafio constante na busca de equilíbrio ante uma emergente necessidade de balanceamento entre a manutenção de serviços, o desenvolvimento dos mesmos e a opção entre o que deve ser mantido, cessado e desenvolvido.

Torna-se então claro que é preciso continuar a assegurar a resposta efetiva às necessidades assistenciais dos portugueses, independentemente da sua localização geográfica, pois a geoestratégia de investimento ou desinvestimento no Serviço Nacional de Saúde Pública deve, por inerência, manter o acesso e a qualidade da prestação pública de cuidados de saúde, tendo como visão a cobertura universal.

Assim, a recente informação relativa ao desinvestimento no Hospital Geral Central dos Covões preocupa preponderantemente esta Câmara Municipal. Trata-se de um serviço que abrange a área geográfica do Concelho de Pedrógão Grande e que não deve ser encerrado.

Poderá haver, eventualmente a contra-argumentação de ganhos de eficiência transferindo a abrangência de Pedrógão Grande para hospitais na cidade de Leiria. Mas os ganhos de eficiência são nulos ou negativos, pela distância e pelo tempo, tanto em termos económicos como em termos de resposta à emergência. E este é um fator de peso, tanto para quem tem responsabilidades regionais em Saúde, como nacionais.

A sustentabilidade tão almejada por todos não pode passar por desmantelamentos e afastamento do Serviço Nacional de Saúde das suas populações. Porém, é isso que Municípios do Interior, como Pedrógão Grande, têm vindo a viver incessantemente.

A eficiência ganha-se nas políticas e práticas gestonárias, na manutenção e reforço da qualidade e acessibilidade, não numa opção financeiramente viável de redução da despesa, mas assistencialmente deturpadora dos princípios fundamentais da Saúde e do Serviço de Nacional de Saúde. E o encerramento do Hospital Geral Central dos Covões, a verificar-se, deturpa princípios fundamentais da Saúde e os valores em que assenta o Serviço de Nacional de Saúde. Os princípios organizacionais e financeiros que presidem à intenção de delapidar e encerrar o Hospital Geral Central dos Covões não encontram eco no princípio fundamental de o Estado assegurar a prestação de cuidados saúde universalmente acessíveis. E, permita-se afirmar, que não encontram eco na busca de equilíbrio ante uma emergente necessidade de balanceamento entre a manutenção de serviços, o desenvolvimento dos mesmos e a opção entre o que deve ser mantido, cessado e desenvolvido. Encerrar serviços de Saúde geograficamente basilares para a população não é sustentável, nem equilibrado.

Na prática, e enumerando somente alguns pontos cruciais, a distanciado Concelho de Pedrógão Grande para o Hospital Geral Central dos Covões é, temporal e geograficamente, menor do que para qualquer outro hospital, havendo assim ganhos de eficiência económica e na assistência. Além disso, a escassez de transportes no Interior é uma realidade conhecida; para Coimbra existem transportes em menos escassez que para Leiria, por exemplo, para onde são praticamente nulos. E o envelhecimento da população no território onde se insere Pedrógão Grande é um signo



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

sobre o qual deverá também assentar a lógica de sustentabilidade e eficiência do Serviço Nacional de Saúde, na medida em que estamos a falar de população com características de saúde, sociais, assistenciais, financeiras e de capacidade de movimentação e transporte específicas, que cada vez mais assistem a um distanciamento da Saúde da sua saúde, sendo que se abrirá um fosso entre estes cidadãos e o Serviço Nacional de Saúde caso o Hospital Geral Central dos Covões venha a ser encerrado.

Assim, pela sustentabilidade da prestação pública de cuidados de saúde à população de Pedrogão Grande, e também de toda a região abrangida pelo Hospital Geral Central dos Covões, pela defesa do Serviço Nacional de Saúde, pelas políticas públicas preventivas e promotoras da saúde e pela tradução de um Serviço Nacional de Saúde Inteligente, territorialmente coeso, equitativo, social e economicamente justo é esta Câmara Municipal liminarmente contra o encerramento do Hospital Geral Central dos Covões e/ou de qualquer das suas valências.

A criação de um país a dois ritmos aprofunda-se com decisões como esta. E não poderá esta Câmara Municipal tolerar este contributo para um crescente abrandamento, recuo e afastamento do Estado, das suas estruturas centrais de governação e do seu dever de tratar igualmente todas as populações.”

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia informou que o site do Município tinha sido utilizado, para divulgação de um comunicado da Mesa da Assembleia Municipal. Questionou o Presidente da Câmara Municipal se a oposição também tem direito a aceder e fazer publicações no respetivo site. Na sua opinião acha que a página da Câmara Municipal, não pode ser usada para fins partidários e lamenta ainda que o Presidente da Assembleia Municipal use a mesma para se referir a um membro do Órgão em questão.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia entregou as seguintes declarações para a ata, que a seguir se transcrevem:

“O site da CMPG foi utilizado pela mesa da Assembleia Municipal para publicar um comunicado relativo a última sessão.

Perguntamos então? Também o PSD pode utilizar o mesmo local para exercer seu direito de resposta?

Refere o Sr. Presidente que desconhece a origem desta publicação...achamos muito estranho!!!

Refere a Mesa da Assembleia Municipal que está empenhada em vencer os desafios da interioridade e subdesenvolvimento depois de muitos anos de abandono.

Qual o investimento concreto que foi feito durante o mandato da atual maioria?

Algum dos elementos da mesa trouxe algum investimento para Pedrogão Grande? Nomeadamente o senhor Presidente com tantos contactos empresariais e uma vida inteira ligado à banca



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Refere ainda o PS que a nossa bancada se encontra dividida. Será que a mesa da Assembleia Municipal desconhece a atual situação do executivo relativamente à sua maioria?

Será bom que olhem primeiro para a própria casa...

Permite-se ainda a mesa fazer comentários deselegantes aos deputados do Partido Social Democrata (PSD).

Será esta a elevação que a mesa da Assembleia Municipal quer dar ao debate político? Nomeadamente o seu Presidente que tantas vezes tem feito intervenções teórico-filosóficas, sobre este e outros temas.

O PS tem a obrigação democrática de aceitar o pensamento dos outros e não de se sentir dono da razão ou a aceitar o seu ponto de vista.

Em democracia não há donos da razão

Os objetivos, os custos e os previsíveis benefícios da adesão à APIN devem ser alvo de debate democrático que não se esgota nas decisões partidárias nem nas opções dos autarcas.

A comunidade, os eleitores têm o direito de se fazerem ouvir e não de serem achincalhados como aconteceu com o documento entregue, abaixo assinado, subscrito por mais de 400 pessoas e que teve o tratamento lamentável a que o Sr. Presidente o sujeitou.

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL é um órgão democrático com uma tradição de debate aberto e democrático de dezenas de anos que é bem conhecida das vogais da Mesa e que não deve estar sujeito a atitudes antidemocráticas da atual mesa ou de quem a dirige.”

O Presidente da Câmara Municipal informou que vai averiguar o que se passou relativamente à situação do comunicado.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia informou o Presidente da Câmara Municipal que tem conhecimento que o ensino pré-escolar e creche da Santa Casa da Misericórdia de Pedrogão Grande vão encerrar durante o mês de agosto e que o ensino pré-escolar público vai manter-se aberto. As mães dos meninos que estão no pré-escolar da Santa Casa da Misericórdia, estão preocupadíssimas porque a Santa Casa da Misericórdia fecha e a pública se mantém aberta. É de opinião que seria bom fazer-se algo para tentar minimizar esta situação.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia questionou o Presidente da Câmara Municipal sobre a Capela da Senhora das Brotas, que se encontra há três anos para ser reconstruída. Quer saber se a mesma vai sofrer alguma intervenção por parte da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal informou que a obra vai ser realizada pela Câmara Municipal e que neste momento está a ser elaborado o projeto para a mesma.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia referiu que a Área de Localização Empresarial se encontra em fase de conclusão e, como foi referido pelo Presidente da Câmara Municipal, a mesma destina-se a empresas que trabalhem nos setores mais importantes do concelho. Questionou se este tipo de empreendimento não precisa de um licenciamento específico.

O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que esclareceu que a Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande tem um licenciamento específico. Em relação às empresas que poderão ser implementadas no local, as mesmas serão sujeitas a licenciamento específico de acordo com cada tipo da atividade. Informou ainda que está em fase de elaboração um regulamento para venda e atribuição dos lotes na Área de Localização Empresarial e, ao mesmo tempo, os Serviços Técnicos Municipais estão a verificar qual o tipo de uso de cada lote, e de quais as indústrias que poderão ser lá implementadas.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes deu conta que falta uma mesa no posto informativo da entrada da vila, junto à Duofil-Sociedade Comercial e Industrial de Perfis, Lda. Gostaria de saber qual o motivo da retirada, já que a mesma faz parte da candidatura da recuperação da sinalética dos percursos pedestres, apoiados no âmbito dos incêndios 2017.

O Presidente da Câmara Municipal informou que vão ser realizadas obras no local e vai-se optar, possivelmente, por vedar o local.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes questionou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira sobre os ofícios à marcação de concursos que foram expedidos com a data incorreta da reunião. O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira informou que os mesmos foram prontamente retificados e enviados novos ofícios a todos os candidatos, com a respetiva correção.

O Vereador António José Figueira Domingues congratulou-se pelo projeto do CLDS 4G, ter sido aprovado. Este projeto é uma mais-valia, para o concelho como já tinha sucedido com os projetos anteriores. Questionou o ponto de situação, qual o papel do Município e o que está previsto para este projeto.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o CLDS 4G iniciou no dia um de julho, e o coordenador do mesmo está a elaborar o programa para ser posteriormente apresentado oficialmente. Penso que o CLDS 4G irá efetuar com certeza um bom trabalho.

O Vereador António José Figueira Domingues disse ainda que os eixos do projeto, em particular na parte da sustentabilidade e do empreendedorismo são bastante interessantes.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes esclareceu que se os eixos do projeto não forem cumpridos, os mesmos não serão financiados, tendo de ser desenvolvidos exatamente como constam do projeto.

O Vereador António José Figueira Domingues alertou que tem conhecimento da parte da Associação Empresarial que o projeto “O Portugal Inovação Social” está aprovado e terá início a um de setembro de dois mil e vinte. Tem a ver com uma parte muito



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

importante que é a incubação empresarial. Acha ser um assunto muito relevante, a parte de incubação social e a incubação empresarial. Também teve conhecimento que “A Pinhais do Zêzere” tem valores muito significativos na parte de incubação empresarial assim, em termos de triangulação, existirá aqui uma dinâmica muito importante e interessante nestes projetos.

### **3. Assuntos da Câmara Municipal**

#### **3.1 Proposta para Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal - Aprovação da Minuta do Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo para Financiamento do Programa Integrado de Valorização Turística da Albufeira do Cabril.**

1. Considerando que:

- Para concretização dos investimentos a realizar e já previamente aprovados, pelos órgãos municipais, e atento aos prazos tornou-se necessário celebrar o contrato de crédito a médio/longo prazo com o Banco BPI, S.A.;
- As cláusulas contratuais do referido contrato espelham a vontade das partes em consonância com o previamente aprovado;
- A Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, conjugada com a alínea f), do art.º 19.º, da Resolução n.º14/2011, de 16 de Agosto, do Tribunal de Contas, é a entidade competente para aprovar o conteúdo da minuta do contrato;
- O Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 06 de julho de 2020, aprovou a minuta de contrato, ao abrigo do disposto no n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual;

2. Propõe-se que:

- A Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 06 de julho de 2020, que aprovou as cláusulas contratuais referentes ao contrato crédito a médio/longo prazo celebrado com o Banco BPI, S.A.
- Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

#### **3.2. Proposta ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinou a prorrogação de prazo de apresentação das propostas do Concurso Público - Parque de Campismo.**

1. Considerando que:



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- No âmbito do concurso público para concessão de exploração do Parque de Campismo de Pedrógão Grande, publicitado pelo Edital n.º14/2020, de 09 de junho, verificou-se que o “site” do Município esteve inacessível, durante um período de aproximadamente 48 horas;
- Aquele facto resultou da mudança/configuração nos servidores municipais, que ocorreu no final do dia 22 de junho de 2020 e impossibilitou o download dos documentos referentes a este concurso público;
- Determina o Código dos Contratos Públicos que o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, quando este resulte de uma impossibilidade de acesso às peças do procedimento;
- O Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 24 de junho de 2020, determinou a prorrogação do prazo de apresentação de propostas e consequente do ato público de abertura das mesmas;

2. Propõe-se que:

- A Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 24 de junho de 2020, que determinou a prorrogação do prazo de apresentação das propostas para o concurso público para concessão de exploração do parque de campismo de Pedrógão Grande, até ao dia 26 de junho de 2020 e fixou o ato público de abertura das propostas no dia 29 de junho de 2020.
- Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**O Vereador Nelson David Fernandes retirou-se da sala, por não poder participar na discussão e votação da presente proposta em virtude de fazer parte como Presidente do júri do concurso público – Parque de Campismo.**

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio neste assunto e questionou o Presidente da Câmara, querendo saber se o Parque de Campismo de Pedrógão Grande já está em funcionamento e quem é o gestor do espaço.

O Presidente da Câmara informou que o Parque de Campismo de Pedrógão já está a funcionar e que quem coordena o mesmo é o Vice-presidente Nelson David Fernandes.

Sobre este assunto, o Vereador António José Figueira Domingues pronunciou-se dizendo que seria muito preocupante se o Parque de Campismo de Pedrógão Grande estivesse fechado. Assim está a ser dada uma resposta a quem nos procura o que é bom em termos de imagem pública.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes entregou as seguintes declarações para a ata, que a seguir se transcrevem:

“Ratificação do despacho- Parque de campismo:



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Prevê o Código dos Contratos Públicos nos seus artigos 166º e 175º a prorrogação do prazo, por razões devidamente justificadas, e no seu artº 50º determina o prazo para o efeito.

Entendo poder haver desconformidades nesse procedimento de prorrogação do prazo do concurso pelas seguintes razões:

- Se a prorrogação do prazo não foi comunicada a todos os concorrentes atempadamente;
- Se não foi publicado, nos locais habituais, o respetivo edital obrigatório e não mera informação somente na página do município;
- E, tendo-se verificado que o respetivo despacho foi exarado a 24 de junho, data limite para apresentação de propostas e tendo o Sr. Vereador Nelson Fernandes informado que um candidato não teria conseguido aceder a algumas peças do concurso, somente na manhã do dia 23, um dia antes de acabar o prazo, questiono se esse pedido foi entregue por escrito e se, após esse episódio se verificou ter havido quebra do sistema informático, logo esta prorrogação pode ter prejudicado os candidatos que já teriam entregado a proposta, estando assim em desigualdade de tratamento e acesso, podendo indiciar falta de equidade e transparência.

Postas estas dúvidas, solicito ao Sr. Chefe de Divisão da DAF, em regime de substituição, o devido esclarecimento às referidas questões, a fim de poder tomar o devido sentido de voto, com base na legalidade do procedimento adotado.”

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, no que diz respeito à proposta de ratificação do despacho, esclareceu que na sua opinião o procedimento não enferma de qualquer irregularidade, na medida em que, logo que detetada pelo júri a impossibilidade de acesso às peças do procedimento, foi a mesma confirmada pelo Setor de Informática do Município, pelo que o júri entendeu propor a prorrogação do prazo por período igual ao do respetivo impedimento. A referida prorrogação de prazo foi publicitada no sítio institucional do Município e afixada nos placares informativos do Município. Acrescentou que não se verificou qualquer apresentação de propostas após o dia 24 de junho de 2020.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por maioria, com um voto a favor do Presidente da Câmara Municipal e três abstenções dos Vereadores António José Figueira Domingues, Maria Margarida David Lopes Guedes e Raul José Piedade Baptista Garcia e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**3.3. Proposta para aprovação da abertura da Hasta Pública para a Venda de Cortiça.**

Considerando que:

O Município de Pedrógão Grande é detentor de diversas propriedades com árvores com cortiça (sobreiros), em altura de ser retirada.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Uma vez que na maioria das propriedades do Município de Pedrógão Grande a cortiça já não é retirada há 9 anos, existe a necessidade de messar a cortiça dos sobreiros, propriedade do Município de Pedrógão Grande

A hasta pública em questão deve reger-se, quer sob o ponto de vista procedimental, quer sob o ponto de vista substantivo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de junho que aprova o Código dos Contratos Público, na sua redação atual;

A competência para autorização da alienação de bens móveis é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de acordo com o n.º 1do artigo 34.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pode delegar as suas competências no Presidente da Câmara Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sobre o seguinte:

Aprovar a abertura do concurso público, na modalidade de hasta pública, para a alienação de cortiça das propriedades de Domínio Público Municipal, nos termos das peças em anexo;

O valor Base de licitação será de 6.000,00€.

O valor mínimo de cada licitação acima dos 6.000,00€, será no mínimo de 100,00€ cada uma.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar qualquer proposta, caso considere que não estão reunidos os pressupostos de defesa do interesse público subjacente;

A Comissão do Concurso publico, à audiência prévia dos interessados do respetivo concurso de hasta pública, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Sofia Margarida Simões do Carmo – Técnica Superior do Município de Pedrógão Grande;

Vogais Efetivos: Rui Jorge Mendes Reis dos Santos Alves– Consultor na área da Proteção Civil do Município de Pedrógão Grande e Bruno Miguel Conceição Gomes Técnico Superior do Município de Pedrógão Grande.

Vogais Suplentes: Sandra Cristina Henriques Barata – Assistente Técnica do Município de Pedrógão Grande e Maryse Martins Nunes – Assistente Técnica do Município de Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sobre o seguinte:

- a) - Autorizar a abertura do procedimento de Hasta pública, para alienação de Cortiça das Propriedades de Domínio Público do Município de Pedrógão Grande e aprovar as respetivas peças procedimentais.
- b) -Delegar competência no Sr. Presidente da Câmara Municipal, para adjudicar o Concurso Público/Hasta Pública para alienação de cortiça das propriedades de domínio publico municipal, de acordo com o descrito nesta proposta de abertura, bem como nos moldes das respetivas peças também aprovadas.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**3.4. Proposta para aprovação da Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a APIN - Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos.**

1. Considerando que:

Os Municípios assinaram um *Protocolo* em 8 de Janeiro de 2020, através do qual se comprometeram a disponibilizar à APIN, E.I.M., S.A. todos os recursos e meios necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, mediante contrapartida de pagamento de compensação financeira pela APIN, E.I.M., S.A., em virtude da mesma não se encontrar em condições de prestar os referidos serviços aos onze Municípios na sua plenitude;

Nos termos acordados, o *Protocolo* vigoraria até ao final do primeiro semestre de 2020, isto é, até ao final do mês de junho de 2020;

A APIN, E.I.M., S.A. comunicou aos MUNICÍPIOS a impossibilidade de assumir na íntegra a gestão e operação dos serviços de gestão de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos de forma autónoma no final do mês de junho de 2020, por falta de meios técnicos e humanos;

Neste sentido, apresentou a proposta de Adenda ao Protocolo, que se anexa à presente proposta e se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;

Compete à Câmara Municipal aprovar, em geral, a celebração de protocolos com as mais diversas entidades, e em particular com a APIN, Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., atento o contrato de Gestão Delegada existente e a participação detida pelo Município na mesma.

Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos dos considerandos e com os fundamentos aí expressos, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta da Adenda de Protocolo que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia referiu que esta empresa tem de deixar de ter uma atitude arrogante para com os seus próprios sócios e dialogar com todos eles. Tem de ter ou procurar a solução que possa proteger os mais debilitados socialmente. Considera que ainda não foi atingido o ponto de vista social.

O Vereador António José Figueira Domingues informou, que esta é uma empresa que pode marcar a diferença, atendendo a todas as condições e mais algumas que lhe estão a ser dadas. Deveria, em relação às populações, ter uma solução social mais atenta e com a sensibilidade que elas merecem. Tem de assumir a sua responsabilidade e começar a “andar”, porque tem alicerces para tal.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por maioria com três votos a favor do Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e Nelson David Fernandes e dois votos contra dos Vereadores António José Figueiras e Raul José Piedade Baptista Garcia e em minuta,



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**3.5. Proposta para aprovação do Protocolo de Cooperação para a Implementação do "Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz".**

1. Considerando que:

Os municípios têm, nos termos das disposições constantes da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, atribuições nos domínios da educação e ensino e o respetivo órgão executivo tem competência para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

Os órgãos municipais recebem ainda, no domínio da educação, as competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, em consequência do reconhecimento de que a proximidade aos cidadãos e o conhecimento do território e da comunidade são um fator fundamental no processo educativo;

Considerando, ainda, que uma equipa conjunta da Direção-Geral da Educação e do Instituto da Defesa Nacional elaborou o «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz», para aplicação na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, que constitui o documento orientador para a implementação da Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, constante das portarias que regulamentam do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de Julho.

2. Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos dos considerandos e com os fundamentos aí expressos, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minutado Protocolo de cooperação para a implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**3.6. Proposta para aprovação de Protocolo Intermunicipal com vista à designação do representante das Câmaras Municipais no Conselhos de Gestão do Fundo REVITA.**

**3.7. Proposta para conhecimento - Relatório do Júri- Concurso Público para Concessão de Exploração do Parque Campismo de Pedrógão Grande.**

1. Considerando que:

- O Município de Pedrógão Grande deliberou abrir concurso público na reunião ordinária do Executivo Camarário de dia vinte e oito de maio de 2020, identificado no edital datado de nove de junho de dois mil e vinte e publicitado



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

no mesmo dia, no jornal nacional correio da manhã e no jornal regional Diário de Coimbra.

- Foram entregues propostas até ao dia vinte seis de junho de 2020.
- O Júri do procedimento procedeu à abertura das propostas em reunião de hasta pública no dia vinte e nove de junho pelas quinze horas.
- O júri reuniu novamente no do três de julho de 2020, tendo por vista a admissão e exclusão dos concorrentes e respetiva análise, apreciação e ordenação das propostas, atendendo aos critérios previamente definidos.
- O Relatório elaborado pelo júri foi disponibilizado no dia 03 de julho, tendo o mesmo sido remetido para o órgão com decisão de contratar, para assim tomarem conhecimento.

2. Propõe-se que:

- A Câmara Municipal tome conhecimento do Relatório elaborado pelo júri, a fim de posteriormente ser notificado a todos os concorrentes, para que os mesmos se possam pronunciar em fase de audiência prévia.

**4. Divisão Administrativa e Financeira - Setor de Contabilidade e Finanças**

4.1. **Resumo Diário da Tesouraria do dia 08 de julho de 2020** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1 315 832,13 (um milhão trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta e dois euros e treze centimos.); Operações não Orçamentais: € 204 735,81(duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco euros e oitenta e um centimos.)

4.2. **Informação dos pagamentos efetuados no período de 22/06/2020 a 02/07/2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 606 452,05 (Seiscentos e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinco centimos).

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes questionou o Presidente da Câmara Municipal quanto ao facto de não ter sido convidada uma empresa do concelho para execução dos trabalhos à qual foram atribuídos mais de €11000,00 (onze mil euros) a uma empresa da Sertã, Pinturas Regorices, Lda.

O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Vereador Nelson David Fernandes. O mesmo informou que este valor foi aplicado em pintura dos edifícios Municipais (apartamento), para fazer face a possíveis necessidades de alojamento de vítimas da pandemia COVID19. Foram também pintadas as calçadas do Mercado Municipal e executados trabalhos no Parque de Campismo Municipal. Mais informou que a referida empresa realiza outros trabalhos no nosso concelho, sendo uma empresa que fabrica tintas.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes lamenta que mais de €11 000,00 (onze mil euros) não tenham sido deixados no concelho. Eventualmente foi um serviço



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

que poderia ter sido executado por uma empresa do concelho de Pedrógão Grande, pois foi muito dinheiro numa altura em que este concelho se encontra com tanta dificuldade.

Em referência ao valor de €13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta euros), aplicado em testes de despistagem da COVID19, o Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia compreende que até ao momento a Câmara Municipal tenha promovido esses testes. Acha, no entanto, que não haverá necessidade de esta prática continuar. Não se justifica por várias razões, uma porque se está a ultrapassar as Autoridades de Saúde legitimamente encarregues de fazerem o acompanhamento destas situações; outra porque se está a ter uma despesa que na atual situação já não se justifica, dado que Serviço Nacional de Saúde tem a obrigação de promover os testes necessários, dentro dos critérios que estão definidos pela Direção-Geral de Saúde e a terceira razão, pelo facto de se estarem a criar situações de diferenças entre cidadãos do concelho, quando estamos a facilitar testes a pessoas, por vezes sem critério, em prejuízo de outras que também acham que os deveriam fazer.

O Presidente da Câmara Municipal informou que, com exceção dos primeiros testes em que não existiu capacidade de resposta pela DGS, não foram realizados mais testes à COVID19 por parte da Câmara Municipal e que as pessoas serão alertadas para cumprirem com as regras da Direção-Geral de Saúde e caso sejam detetados casos suspeitos, encaminhadas para o Centro de Saúde.

**5. Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente**

5.1. Setor de Obras Particulares - Urbanização e Edificação

5.2. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 19/06/2020 a 03/07/2020: Presentes vinte e dois processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

**6. Setor de Obras Públicas**

**6.1 Proposta para aprovação da Ratificação do Despacho que autorizou a Informação de Abertura de Procedimento "Programa Integrado da Valorização Turística da Albufeira do Cabril"**

1. Considerando que:

- O Município de Pedrógão Grande tem intenção requalificar o posto de apoio de vigilância náutica, reconverter a antiga ETA para Centro Náutico e requalificar o percurso que dá acesso ao centro náutico.
  - O Município de Pedrógão Grande, pretende ratificar a informação de abertura de procedimento, e estando o preço base estipulado em 590.313,66€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Ao presente procedimento adequou-se a divisão em dois lotes conforme o estipulado no art.º 46-A do CC, sendo estipulado como preço base para o Lote 1 -



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

420.935,94€ acrescentado de IVA à taxa legal em vigor e para o Lote 2 – 169.377,73€ acrescentado de IVA à taxa legal em vigor.

- Para o efeito, adotou-se a alínea b) do artigo 19 do Código dos Contratos Públicos.
- O critério de adjudicação adotado para o presente procedimento foi de acordo com a alínea B) do n.º 1 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos.
- Deverá o Município, ratificar a nomeação do Júri do Procedimento nos termos do Art.º 67 do CCP, sendo este o Dr. Nuno Acácio Dias Assunção, Eng. António Armindo da Costa Dias da Silva, Eng. Tiago André Tomás Mendes e como membros suplentes Inês Catarina Moreira Nunes e Dr.ª Lúcia Isabel Fernandes Bernardo.  
Nos termos do n.º 5 do art.º 68º do Código dos Contratos Públicos, foi ainda designado como secretário do júri do procedimento Inês Catarina Moreira Nunes.
- O Município de Pedrógão Grande, nos termos do Art.º 290-A do CCP, ratificar a nomeação de Inês Catarina Moreira Nunes, para designar a função de Gestor de Contrato.
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, na sua redação atual, ratificar a nomeação de Dra. Beatriz Alexandra David Proença para a função Coordenador de Segurança e Saúde em Obra.
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, na sua redação atual, ratificar a nomeação de Eng. Sofia Margarida Simões do Carmo para a função de Coordenador do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos.
- As peças do procedimento, nomeadamente, o anúncio, o programa do procedimento, o caderno de encargos, o plano de segurança e saúde, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos e o Mapa de Quantidades, seja ratificada a aprovação em reunião de câmara.
- 

2. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de se:

- Ratificar a informação de abertura de procedimentos nos termos da alínea b) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos, bem como a divisão em lotes de acordo com o art.º 46-A do CCP e o critério de adjudicação adotado;
- Ratificar a nomeação do Júri do Procedimento nos termos do Art.º 67 do CCP, sendo este o Dr. Nuno Acácio Dias Assunção, Eng. António Armindo da Costa Dias da Silva, Eng. Tiago André Tomás Mendes, como membros suplentes Inês Catarina Moreira Nunes e Lúcia Isabel Fernandes Bernardo, bem como, a designação do secretário do júri do procedimento Inês Catarina Moreira Nunes.
- Ratificar a nomeação de Inês Catarina Moreira Nunes, para Gestor de Contrato, nos termos do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos.
- Ratificar a nomeação de Dra. Beatriz Alexandra David Proença, para Coordenador de Segurança e Saúde em Obra;
- Ratificar a nomeação de Eng. Sofia Margarida Simões Carmo, para Coordenador do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos.
- Ratificara aprovação das peças do procedimento.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**6.2. Proposta para aprovação do anteprojeto do parque de caravanismo da Graça.**

1. Considerando que:

O Município de Pedrógão Grande tem intenção de criar um parque de caravanismo na freguesia da Graça;

O anteprojeto contempla o parque de autocaravanismo proposto e será localizado na área anexa ao novo parque urbano da Graça, o que possibilita gerar economias de escala e aglomeração, nomeadamente pela partilha de infraestruturas e equipamentos. Para além disso, este anteprojeto permitirá gerar uma nova dinâmica na procura de turistas por este território e conseqüentemente contacto com o património, com os produtos endógenos, a cultura, pela via da maior capacidade de atração e prolongamento do tempo de estadia dos turistas no local, e assim dinamizando a economia local.

O Município de Pedrógão Grande tem a seu favor para o sucesso deste anteprojeto os percursos pedestres, a grande rota do Zêzere, as áreas balneares, condições climáticas e paisagísticas propícias ao lazer e recreio.

Trata-se de um anteprojeto que irá trazer melhorias e benefícios para a turismo deste concelho, bem como, irá trazer melhorias e benefícios para a população deste concelho.

2. Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o anteprojeto para a criação de um "Parque Caravanismo da Graça.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 17:30 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Nuno Acácio Dias Assunção, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

**O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,**  
**(em regime de substituição)**

\_\_\_\_\_  
(Nuno Acácio Dias Assunção)